

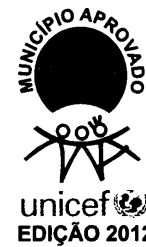


Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre cargos e vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos de: Médico do PSF, previsto na Lei Municipal nº 385, de 30/11/2011 e de Operador de Máquina Pesada, previsto no Anexo III Classe A, da Lei Complementar nº 14, de 14/09/2001, passam a vigorar com os seguintes valores:

- | | |
|--------------------------------------|----------------|
| a) - Médico do PSF..... | R\$ 10.000,00; |
| b) - Operador de Máquina Pesada..... | R\$ 1.200,00. |

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento ao Médico do Programa Saúde da Família - PSF o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Plantão e/ ou Sobreaviso por cada jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, os seus efeitos financeiros e contábeis validados a partir de 01/02/2013.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 19 de agosto de 2013.


Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 19 / 08 / 2013
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: 